

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

Rua Thomaz Magdaleno 102 - Centro - Fone: (014)245-1277 - CEP: 17.150-000 - Paulistânia - SP
CGC: 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR N.º 38 /98, 29 DE JUNHO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a Suplementar Dotação do Orçamento na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e dá outras providências.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1* - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar a dotação do Orçamento Vigente abaixo discriminado, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais):

3 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.1 - Gabinete

3120 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

5.003.01.03.2 - Código do CPD / 03080302.04 Função Programa

ARTIGO 2* - A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

5 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistente Social

5.2 - Departamento de Assistente Social

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 3.000,00

5.005.02.04.6 - Código do CPD / 15814862.12 Função Programa

ARTIGO 3* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixa-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 29 de junho de 1.998.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob n.º 38 às fls. 7
do Livro de Registro de Leis Complementares.

Paulistânia, aos 29 de junho de 199 8


MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 3.231.091